

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	2
2. HISTÓRICO DA FALIDA E OBJETO SOCIETÁRIO.....	2
3. CONTROLE ACIONÁRIO.....	3
4. TERMO LEGAL DA FALÊNCIA.....	4
5. DECLARAÇÕES DO ART. 104 DA LEI 11.101/2005.....	4
6. ANÁLISE ECONÔMICA-FINANCEIRA.....	5
6.1 Análise da Escrituração e Demonstrações Financeiras	5
a. Balanço Patrimonial	6
b. Ativo.....	7
c. Passivo	10
d. Comparativo balanço patrimonial e dívidas com credores.....	11
e. Demonstração de Resultado do Exercício.....	14
f. Receita.....	15
g. Custo dos produtos vendidos.....	15
h. Despesas Operacionais	16
i. Resultado não operacional	16
j. Resultado	17
k. Fluxo de Caixa.....	17
l. Considerações Finais.....	18
7. EVENTUAL RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL DOS ENVOLVIDOS QUANDO DECRETADA A QUEBRA DA EMPRESA.....	20
8. CONCLUSÃO	21

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente relatório tem por objetivo a análise do procedimento da sociedade empresarial, antes e depois da sentença de decretação da falência, com o intuito de averiguar eventual conduta de crime falimentar, o qual, caso identificado, deverá ser objeto de apreciação pelo Ministério Público.

2. HISTÓRICO DA FALIDA E OBJETO SOCIETÁRIO

A sociedade falida **Link da Amazônia Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **03.156.350/0001-30**, iniciou suas atividades em **13/05/1999**, conforme 7ª alteração contratual juntada no movimento **10.14**, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA) e, contava com um capital social, no momento da convolação, de R\$ 1.148.700,00 (um milhão e cento e quarenta e oito mil e setecentos reais), conforme última alteração societária e balanço encerrado em 31/07/2024.

À época da decretação de falência possuía como objeto social:

- Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e produtos semelhantes, incluindo peças e acessórios (atividade econômica principal);
- Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo;
- Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos;
- Fabricação de componentes eletrônicos;
- Fabricação de jogos eletrônicos;
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- Prestação de serviços de engenharia;
- Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- Comércio atacadista de máquinas, equipamentos e respectivas partes e peças, inclusive para uso industrial, comercial, hospitalar, odontológico e de informática;
- Comércio atacadista de componentes eletrônicos, equipamentos de telefonia e comunicação, suprimentos de informática e equipamentos eletroeletrônicos;

- Comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos.
- Comércio atacadista de mercadorias em geral e de outros produtos intermediários;
- Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias;
- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos de uso doméstico (exceto informática e comunicação);
- Representação comercial e agenciamento de negócios voltados ao comércio de máquinas, equipamentos, embarcações, aeronaves, eletrodomésticos, móveis, artigos de uso doméstico e outros produtos especializados.

A sede era localizada na Av. Rio Negro, nº 12, bairro Santo Agostinho, em Manaus/AM.

O pedido de autofalência foi requerido em **30/06/2025**, sob fundamento de inviabilidade de continuidade da atividade empresária.

A falida atribuiu sua crise econômico-financeira ao inadimplemento de clientes, à perda de produção decorrente de mudanças tecnológicas, à crise no mercado de componentes eletrônicos e à concorrência de produtos chineses, fatores que, segundo alegou, resultaram no agravamento de seu endividamento e na impossibilidade de cumprir regularmente suas obrigações.

À vista do agravamento de sua situação econômico-financeira, a requerente afirmou inexistirem condições para a manutenção do empreendimento, motivo pelo qual postulou a decretação da autofalência, por considerá-la a medida juridicamente cabível diante do quadro apresentado.

Após determinação de emenda à inicial, a qual foi apresentada em 29/09/2025 (seq. 10) e 27/04/2026 (seq. 25), sobreveio, em **24/06/2026**, sentença declaratória de falência.

3. CONTROLE ACIONÁRIO

Conforme 7ª alteração contratual, datada de agosto de 2009, a sociedade possui em seu quadro societário dois sócios:

Sócios	Quotas	Valor
Joaquim Lúcio Barbosa de Andrade	344.610	R\$ 344.610,00
José Soares Neto	804.090	R\$ 804.090,00
	1.148.700	R\$ 1.148.700,00

Tal informação é corroborada pela relação de sócios juntada no movimento 1.11, por meio da declaração dos administradores da sociedade nos últimos cinco anos. Contudo, na emenda à petição inicial apresentada em 27/04/2026 (movimento 25.1), ao prestar esclarecimentos no tópico "iii", a parte autora informou que a empresa possuía apenas um administrador nos últimos cinco anos, qual seja, JOSÉ SOARES NETO, titular de 70% das quotas sociais.

4. TERMO LEGAL DA FALÊNCIA

Na sentença que decretou a falência restou fixado como termo legal o 90º (nonagésimo) dia anterior ao pedido de falência, que correspondente à data de **01/04/2025**.

5. DECLARAÇÕES DO ART. 104 DA LEI 11.101/2005

Nos termos do art. 104, da Lei 11.101/2005 a decretação de falência impõe-se aos seus representantes legais os seguintes deveres:

Art. 104. A decretação da falência impõe aos representantes legais do falido os seguintes deveres:

I - assinar nos autos, desde que intimado da decisão, termo de comparecimento, com a indicação do nome, da nacionalidade, do estado civil e do endereço completo do domicílio, e declarar, para constar do referido termo, diretamente ao administrador judicial, em dia, local e hora por ele designados, por prazo não superior a 15 (quinze) dias após a decretação da falência, o seguinte:

- a) as causas determinantes da sua falência, quando requerida pelos credores;
- b) tratando-se de sociedade, os nomes e endereços de todos os sócios, acionistas controladores, diretores ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações;

- c) o nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios;
- d) os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando seu objeto, nome e endereço do mandatário;
- e) seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento;
- f) se faz parte de outras sociedades, exibindo respectivo contrato;
- g) suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que for autor ou réu;

No caso dos autos, em atenção à determinação deste juízo, informa-se que, até o encerramento do presente relatório, não houve a juntada das declarações aos autos, tampouco o envio direto à Administração Judicial.

6. ANÁLISE ECONÔMICA-FINANCEIRA

Os documentos contábeis e financeiros apresentados para análise estão abaixo descritos:

- Balanço Patrimonial de 2021 até 07/2024;
- Demonstração do Resultado do Exercício 2021 até 07/2024;
- Relação de fornecedores de março/2024;
- Contrato de locação de imóvel vigente de 10/2022 a 10/2023, assinado em 25/10/2022;
- Extratos bancários vinculados a instituição Bradesco, conta corrente 0036863-6 | agência 02164, referente aos meses de abril a agosto/2024 e setembro/2025);
- Certidão de Inteiro Teor da Junta Comercial do Estado do Amazonas com a 7ª Alteração Contratual registrada em 03/09/2009.

6.1 Análise da Escrituração e Demonstrações Financeiras

A análise das demonstrações contábeis constitui etapa essencial para a avaliação da situação econômico-financeira e patrimonial da sociedade falida, permitindo contextualizar sua condição no momento da decretação da falência, bem como identificar os principais fatores que contribuíram para a deterioração de sua capacidade operacional e financeira.

Registra-se que a presente análise está limitada aos documentos contábeis, financeiros e societários disponibilizado pela falida nos dois pedidos de autofalência

protocolados¹. As conclusões ora apresentadas foram elaboradas com base nas informações constantes da documentação disponibilizada, cuja autenticidade, integridade e fidedignidade material não constituíram objeto de auditoria ou procedimento independente de validação, razão pela qual foram consideradas verdadeiras para os fins deste relatório.

a. Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil destinada a evidenciar, em determinada data, a posição patrimonial e financeira da entidade, por meio da apresentação estruturada de seus ativos, passivos e patrimônio líquido. Sua análise permite avaliar a composição patrimonial, a estrutura de capital e a capacidade financeira da empresa, constituindo importante instrumento para a compreensão de sua situação econômico-financeira.

Na sequência, apresenta-se o resumo das demonstrações contábeis consolidadas referentes aos exercícios de 2021 a 2024, sendo este último considerado até a data-base de 31/07/2024:

BALANÇO PATRIMONIAL	2021	2022	2023	2024*
ATIVO CIRCULANTE	278.771	156.816	180.831	66.243
Depósitos Bancários à Vista	749	733	732	732
Notas Fiscais a Receber	77.172	47.973	76.877	-
Impostos a Recuperar	41.449	41.449	41.449	41.449
Adiantamentos a Fornecedores	24.046	26.876	-	-
Outras Contas a Receber	-	-	24.063	24.063
Estoques de Mercadorias	135.372	39.785	37.710	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE	-	-	-	-
Móveis e Utensílios	38.998	38.998	38.998	38.998
Máqs. e Equipamentos	1.144.107	1.144.107	1.144.107	1.144.107
Equipamentos de Informática	35.054	35.054	35.054	35.054
Gastos com Instalações	39.392	39.392	39.392	39.392
(-) Depreciações Acumuladas	- 1.257.551	- 1.257.551	- 1.257.551	- 1.257.551
Despesas de Implantação	88.794	88.794	88.794	88.794
Benfeitorias em Bens de Terceiros	53.685	53.685	53.685	53.685
(-) Amortização Acumulada	- 142.479	- 142.479	- 142.479	- 142.479
TOTAL ATIVO	278.788	156.816	180.831	66.243
BALANÇO PATRIMONIAL	2021	2022	2023	2024*
PASSIVO CIRCULANTE	946.185	1.066.601	1.093.214	1.262.555
Fornecedores	17.071	70.504	50.277	2.415

¹ Processo nº 0595378-95.2024.8.04.0001

Instituições Financeiras	4.919	-	-	3.458
Salários a Pagar	13.090	8.737	9.332	71.121
Obrigações Trabalhistas a Pagar	814.413	848.481	895.032	917.227
Obrigações Fiscais a Pagar	77.935	123.241	127.234	133.343
Contas a Pagar	18.757	15.638	11.339	134.991
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.612.642	1.696.691	1.977.865	2.013.389
Crédito de Pessoas Ligadas	1.317.152	1.401.201	1.682.375	1.717.900
Financiamentos	295.490	295.490	295.490	295.490
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	- 2.280.039	- 2.606.476	- 2.890.248	- 3.209.701
Capital Social	1.148.700	1.148.700	1.148.700	1.148.700
Incentivo Fiscal – ICMS	-	33.700	85.804	97.013
Resultados Acumulados	- 3.362.505	- 3.428.739	- 3.788.875	- 4.124.752
Resultado do Período	- 66.234	- 360.137	- 335.876	- 330.662
TOTAL PASSIVO + PL	278.788	156.816	180.831	66.243

Apresentam-se, a seguir, as respectivas análises, elaboradas com base nos dados disponíveis nos autos.

b. Ativo

Nos termos do CPC 00 (R2), ativo é um recurso econômico presente, controlado pela entidade em decorrência de eventos passados. Um recurso econômico é um direito que tem potencial para produzir benefícios econômicos.

b.1) Ativo Circulante

Compreende as disponibilidades (caixa, bancos conta movimento e aplicações financeiras), direitos realizáveis no curto prazo, estoques e as despesas antecipadas.

As principais variações do ativo circulante decorrem da redução dos estoques, passando de R\$ 135 mil em 2021 para zero em julho/2024. De igual modo, a rubrica de *notas fiscais a receber*, que representava saldo de R\$ 76,8 mil em 2023, foi integralmente baixada até o encerramento das demonstrações contábeis:

BALANÇO PATRIMONIAL	2021	2022	2023	2024*
ATIVO CIRCULANTE	278.771	156.816	180.831	66.243
Notas Fiscais a Receber	77.172	47.973	76.877	-
Estoques de Mercadorias	135.372	39.785	37.710	-

As disponibilidades apresentaram redução de R\$ 16,44 ao longo de todo o período analisado, encerrando a escrituração com saldo de R\$ 732,35. Entretanto, o extrato bancário de julho de 2024 evidencia saldo positivo de R\$ 42,30, divergindo do montante contabilizado. Ademais, o extrato bancário de agosto de 2024 demonstra a ocorrência de recebimentos e pagamentos até 12/08/2024, sem o correspondente registro na escrituração contábil, evidenciando inconsistência entre os registros contábeis e a movimentação financeira:

BALANÇO PATRIMONIAL	2021	2022	2023	2024*
ATIVO CIRCULANTE	278.771	156.816	180.831	66.243
Depósitos Bancários à Vista	749	733	732	732

Verifica-se, ainda, a manutenção, sem qualquer variação ao longo dos quatro períodos analisados, de créditos tributários classificados como *impostos a recuperar*, no montante de R\$ 41.488,55, bem como da rubrica *outras contas a receber*, no valor de R\$ 24.062,51. Em razão da limitação da documentação disponibilizada, não foi possível identificar a origem, composição ou expectativa de realização desses ativos.

Por fim, observa-se que a rubrica de adiantamentos a fornecedores apresentou saldos positivos nos exercícios de 2021 e 2022, passando a não registrar saldos nos períodos subsequentes:

BALANÇO PATRIMONIAL	2021	2022	2023	2024*
ATIVO CIRCULANTE	278.771	156.816	180.831	66.243
Impostos a Recuperar	41.449	41.449	41.449	41.449
Adiantamentos a Fornecedores	24.046	26.876	-	-
Outras Contas a Receber	-	-	24.063	24.063

b.2) Ativo não circulante

Compreende os bens e direitos cuja realização, manutenção ou utilização não se enquadra no ciclo operacional da entidade ou não se espera que ocorra até o término do exercício social subsequente.

b.3) Imobilizado

É composto por bens corpóreos mantidos pela entidade para utilização na produção ou fornecimento de bens e serviços, para locação a terceiros ou para fins administrativos, cuja expectativa de utilização se estende por mais de um exercício social. Integram esse grupo, entre outros, terrenos, edificações, máquinas, equipamentos, veículos e móveis.

O imobilizado da falida indicou estabilidade entre os anos analisados, sendo o montante registrado de R\$ 1.400.030,64, subdivididos entre móveis e utensílios (R\$ 39.998,19), máquinas e equipamentos (R\$ 1.144.107,25), equipamentos de informática (R\$ 35.053,57), gastos com instalações (R\$ 39.392,34), despesas de implantação (R\$ 88.794,21) e benfeitorias em bens de terceiros (R\$ 53.685,08). A integralidade do montante registrado encontra-se totalmente depreciado.

A empresa não disponibilizou a relação de bens na data do encerramento das atividades, sendo consideradas as informações indicadas nas demonstrações contábeis até 07/2024:

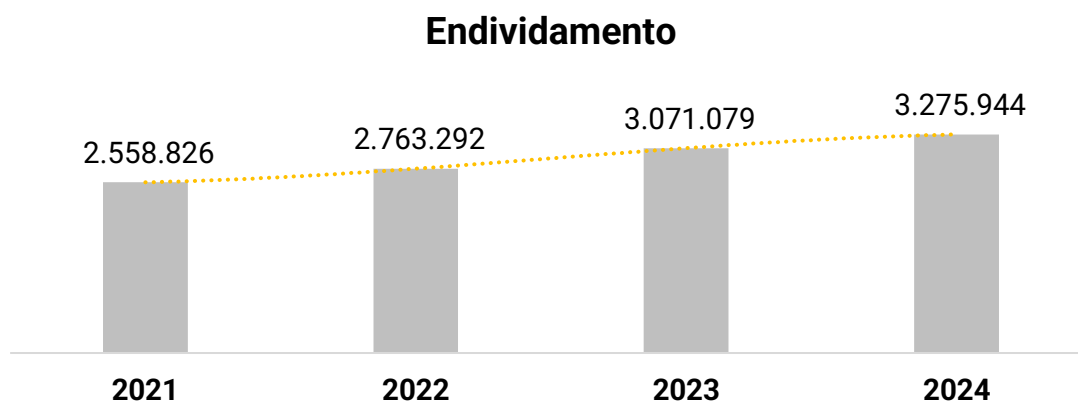
BALANÇO PATRIMONIAL	2021	2022	2023	2024*
ATIVO NÃO CIRCULANTE	-	-	-	-
Móveis e Utensílios	38.998	38.998	38.998	38.998
Máqs. e Equipamentos	1.144.107	1.144.107	1.144.107	1.144.107
Equipamentos de Informática	35.054	35.054	35.054	35.054
Gastos com Instalações	39.392	39.392	39.392	39.392
(-) Depreciações Acumuladas	- 1.257.551	- 1.257.551	- 1.257.551	- 1.257.551
Despesas de Implantação	88.794	88.794	88.794	88.794
Benfeitorias em Bens de Terceiros	53.685	53.685	53.685	53.685
(-) Amortização Acumulada	- 142.479	- 142.479	- 142.479	- 142.479

Destaca-se que não houve arrecadação de bens por ocasião da decretação da falência. Verificou-se que o imóvel utilizado como sede da sociedade era objeto de contrato de locação firmado em 25/10/2022, inexistindo, portanto, bem imóvel de sua propriedade no local. Quanto aos demais bens registrados contabilmente no ativo imobilizado, não foram prestados esclarecimentos acerca de sua localização ou destinação, inviabilizando, até o momento, sua identificação e eventual arrecadação.

c. Passivo

O Passivo representa as obrigações presentes da entidade, decorrentes de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos, conforme definição do CPC 00 (R2).

No período analisado, verifica-se o aumento gradativo do endividamento da requerente:



c.1) Passivo Circulante

No passivo circulante estão escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando vencem no exercício seguinte (prazo de 12 meses seguintes ao do balanço).

Em julho/2024, as dívidas mais expressivas estavam alocadas em obrigações trabalhistas (R\$ 917,2 mil), contas a pagar (R\$ 134,9 mil) e obrigações fiscais (R\$ 133,3 mil). Devido a insuficiência de informações, não é possível identificar com maior precisão os componentes de cada rubrica:

BALANÇO PATRIMONIAL	2021	2022	2023	2024*
PASSIVO CIRCULANTE	946.185	1.066.601	1.093.214	1.262.555
Fornecedores	17.071	70.504	50.277	2.415
Instituições Financeiras	4.919	-	-	3.458
Salários a Pagar	13.090	8.737	9.332	71.121

Obrigações Trabalhistas a Pagar	814.413	848.481	895.032	917.227
Obrigações Fiscais a Pagar	77.935	123.241	127.234	133.343
Contas a Pagar	18.757	15.638	11.339	134.991

As variações vinculadas mais expressivas se devem a salários a pagar, o qual cresceu 443% entre 2021 e 2024, seguido por contas a pagar que subiu de R\$ 18,7 mil em 2021 para R\$ 134,9 mil em 2024. O passivo fiscal findou, contabilmente, em R\$ 133 mil, enquanto as declarações de endividamento nas esferas federais, estaduais e municipais apontam a soma de R\$ 270 mil.

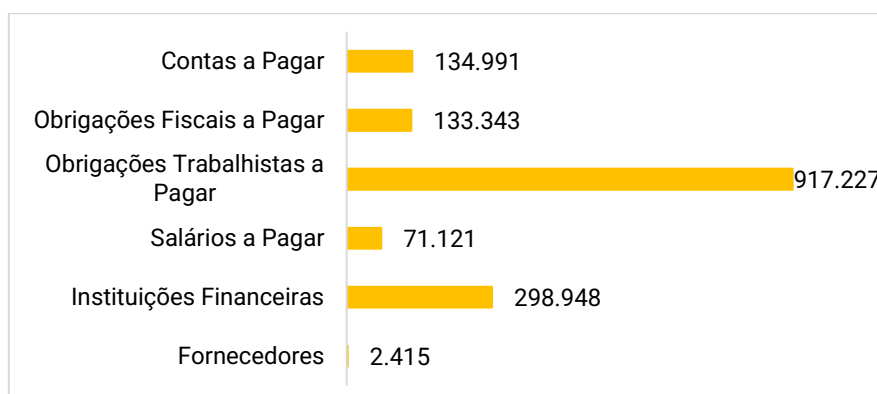
c.2) Passivo não circulante

As obrigações de longo prazo totalizam R\$ 2 milhões em julho/2024, correspondentes créditos de pessoas ligadas e financiamentos, sem maiores especificidades:

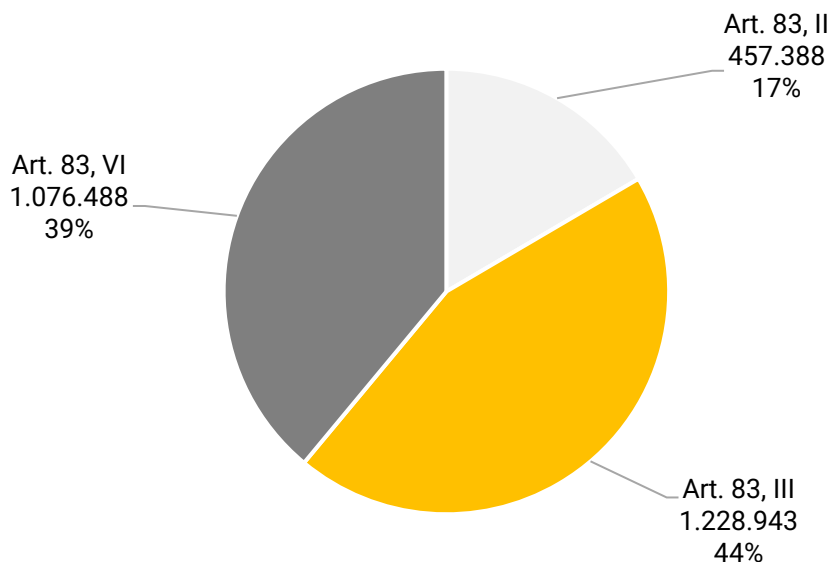
BALANÇO PATRIMONIAL	2021	2022	2023	2024*
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.612.642	1.696.691	1.977.865	2.013.389
Crédito de Pessoas Ligadas	1.317.152	1.401.201	1.682.375	1.717.900
Financiamentos	295.490	295.490	295.490	295.490

d. Comparativo balanço patrimonial e dívidas com credores

O total exposto nas demonstrações contábeis, refere a obrigações com terceiros, e soma R\$ 1.558.044,80 em julho/2024, conforme gráfico abaixo:

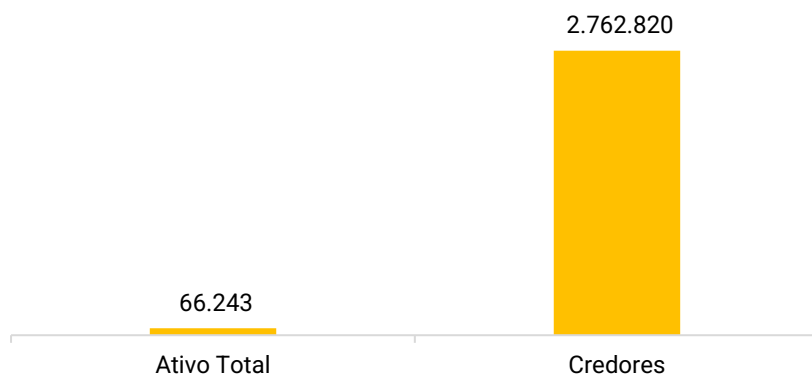


A relação de créditos indicado quando do pedido falimentar, soma R\$ 2.762.820,12, conforme gráfico abaixo:



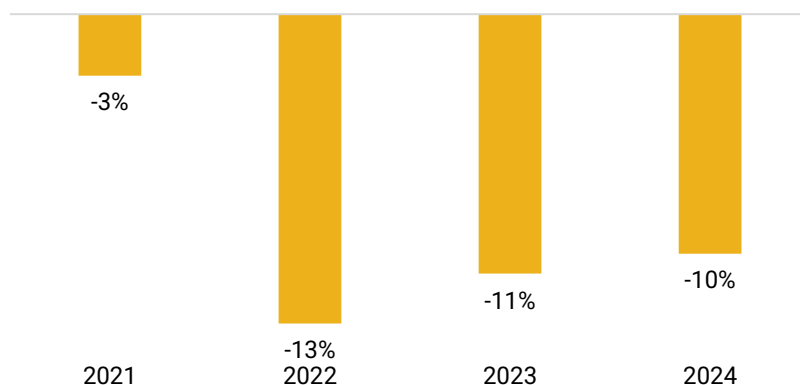
Em comparação do total do ativo exibido nas demonstrações contábeis, que totaliza R\$ 66,2 mil ao final de julho de 2025, e o montante ensejado pelos credores, de R\$ 2,7 milhões, há **insuficiência de saldo em R\$ 2.696.576,71 frente aos valores da falência:**

Ativo Total x Dívida Concursal



Nos limites da documentação analisada, verifica-se que, desde 2021, a sociedade apresentava indicadores compatíveis com situação de insolvência econômico-financeira, caracterizada pela insuficiência de ativos para cobertura de suas obrigações:

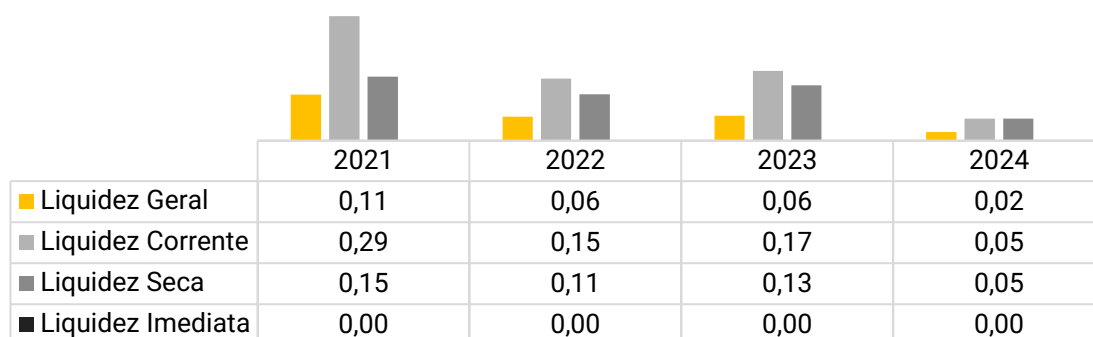
Solvência Econômica



Os índices de liquidez avaliam a capacidade da empresa de honrar suas obrigações financeiras por meio dos recursos disponíveis, sendo, em regra, desejáveis resultados superiores a 1,00, os quais indicam suficiência de ativos para cobertura dos passivos correspondentes. Ressalta-se, contudo, que tais indicadores são apurados com base nas demonstrações contábeis da sociedade e, portanto, eventuais inconsistências ou registros contábeis inadequados podem comprometer a fidedignidade dos resultados e, consequentemente, a interpretação da efetiva capacidade de pagamento da empresa.

Nos períodos analisados, todos os indicadores permaneceram inferiores a 1,00, sugerindo reduzida capacidade de cobertura das obrigações com os ativos registrados. Observa-se, ainda, gradativa deterioração da liquidez entre 2021 e 2024, com destaque para a redução da liquidez geral e da liquidez corrente. A liquidez imediata permaneceu nula durante todo o período, evidenciando a inexistência de disponibilidades suficientes para fazer frente às obrigações exigíveis de forma imediata.

Índices de Liquidez



e. Demonstração de Resultado do Exercício

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) é o demonstrativo contábil destinado a evidenciar o desempenho econômico da empresa em determinado período, por meio da confrontação entre as receitas, os custos e as despesas incorridos. Seu resultado permite identificar a apuração de lucro ou prejuízo, refletindo o desempenho operacional da sociedade e fornecendo subsídios para a avaliação de sua situação econômico-financeira.

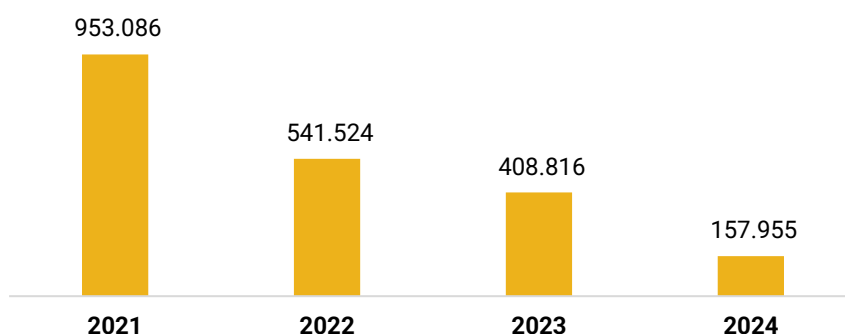
Além disso, a DRE é um documento importante para agentes externos à empresa. Abaixo segue as demonstrações do resultado do exercício consolidadas de 2021 a julho/2024:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	2021	2022	2023	2024*
RECEITA				
Receita Bruta de Vendas de Produtos	953.086	541.524	408.816	157.955
(-) Impostos Incidentes s/ Receita	- 147.764	- 94.430	- 74.212	- 32.030
RECEITA LÍQUIDA	805.322	447.094	334.604	125.925
CUSTOS				
(-) Custo dos Produtos Vendidos	- 681.695	- 494.206	- 337.597	- 180.692
LUCRO / (PREJUÍZO) BRUTO	123.627	- 47.112	- 2.993	- 54.767
DESPESAS OPERACIONAIS				
Despesas Operacionais	- 189.861	- 313.025	- 327.473	- 307.286
RESULTADO OPERACIONAL	- 66.234	- 360.137	- 330.465	- 362.053
RESULTADO NÃO OPERACIONAL				
Resultado Não Operacional	-	-	- 5.411	31.391
IMPOSTOS				
Provisão p/ IR / CSLL	-	-	-	-
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	- 66.234	- 360.137	- 335.876	- 330.662

f. Receita

A análise das operações da empresa Link da Amazônia indicou redução gradativa da receita bruta ao longo de seus últimos quatro anos de atividade, passando de R\$ 953 mil em 2021 para R\$ 157,9 mil até julho/2024, pontando redução na média mensal em 72%.

Receita Bruta



g. Custo dos produtos vendidos

Os custos correspondem aos gastos diretamente vinculados à produção dos bens ou à aquisição das mercadorias comercializadas pela empresa, constituindo um dos principais componentes da formação do resultado operacional. Entre os anos de 2021 e 2024, essa rubrica consumiu, em média, 105% da receita líquida, indicando que a receita obtida não foi suficiente para absorver os custos das operações, antes mesmo da consideração das demais despesas.

Em 2024, o percentual mais elevado, consumiu 143% da receita líquida. Devido a insuficiência de informações, não é possível detalhar as principais contas redutoras da receita.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO				
	2021	2022	2023	2024*
RECEITA LÍQUIDA	805.322	447.094	334.604	125.925
CUSTOS				
(-) Custo dos Produtos Vendidos	- 681.695 -85%	- 494.206 -111%	- 337.597 -101%	- 180.692 -143%

h. Despesas Operacionais

Representam os gastos incorridos na condução das atividades da empresa que não se vinculam diretamente ao processo produtivo ou ao custo das mercadorias comercializadas. Essas despesas englobam, entre outras, despesas com pessoal, encargos sociais, despesas administrativas, comerciais, tributárias e demais gastos necessários à manutenção da estrutura operacional.

A massa falida registrou despesas operacionais sem a correspondente abertura de subcontas, o que limita a análise da composição dessa rubrica. Ainda assim, verifica-se que tais despesas representaram, em média, 109% da receita líquida entre os anos de 2021 e 2024, evidenciando elevado comprometimento da receita com a manutenção das atividades operacionais. Em 2024, atingiram seu ápice de 244%, indicando que a receita auferida foi insuficiente para suportar, isoladamente, os gastos operacionais da empresa.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	2021	2022	2023	2024*
RECEITA LÍQUIDA	805.322	447.094	334.604	125.925
DESPESAS OPERACIONAIS				
Despesas Operacionais	- 189.861 -24%	- 313.025 -70%	- 327.473 -98%	- 307.286 -244%

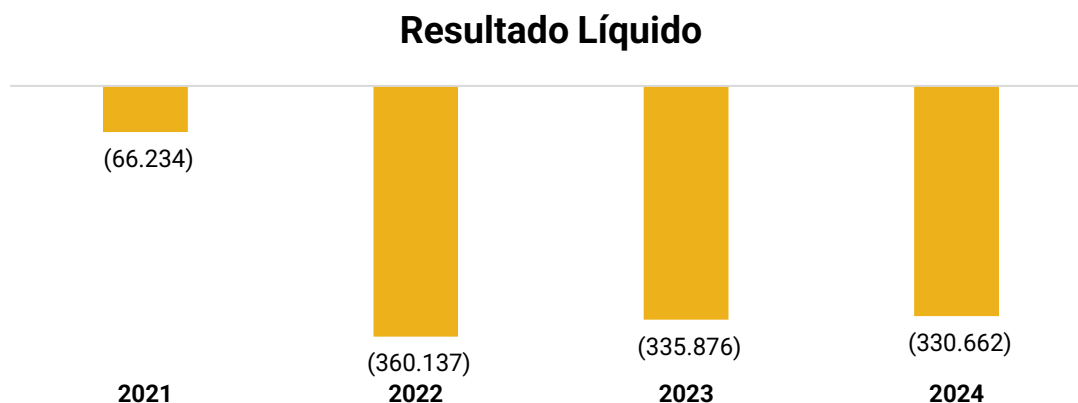
i. Resultado não operacional

O resultado não operacional contempla, geralmente, receitas e despesas decorrentes de fatos não vinculados à atividade-fim da empresa, normalmente relacionados à alienação de ativos, baixas patrimoniais, indenizações, reversões de provisões e outros eventos de caráter não recorrente. Nos anos analisados, foram registradas movimentações apenas nos exercícios de 2023 e 2024. Contudo, considerando que a escrituração contábil não apresenta a abertura dessa rubrica em subcontas, não foi possível verificar a natureza das operações que deram origem aos respectivos lançamentos.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	2021	2022	2023	2024*
RECEITA LÍQUIDA	805.322	447.094	334.604	125.925
RESULTADO NÃO OPERACIONAL				
Resultado Não Operacional	-	-	5.411	31.391

j. Resultado

O resultado líquido corresponde ao saldo apurado após a dedução de todos os custos, despesas, resultados não operacionais e tributos incidentes sobre as receitas auferidas no período, evidenciando o lucro ou prejuízo da empresa. No período analisado, a elevada participação dos custos e das despesas operacionais comprometeu a geração de resultados, de modo que, em conjunto, essas rubricas consumiram parcela igual ou superior à receita líquida em todos os exercícios, culminando na apuração de prejuízos líquidos consecutivos entre 2021 e 2024.



k. Fluxo de Caixa

A falida não apresentou a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) referente aos exercícios analisados. Diante dessa ausência, esta Administração Judicial elaborou a DFC pelo método indireto, com base nas demonstrações contábeis dos exercícios de 2022 a 2024, visando evidenciar a capacidade de geração e consumo de caixa, bem como as principais variações patrimoniais que impactaram a disponibilidade financeira da sociedade.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	2022	2023	2024*
Atividades Operacionais			
Resultado do Exercício	- 360.137	- 335.876	- 330.662
Incentivo Fiscal	33.700	52.104	11.209
Lucro Líquido (Prejuízo) do Exercício Ajustado	- 326.437	- 283.772	- 319.453
Notas Fiscais a Receber	29.200	28.905	76.877
Adiantamentos a Fornecedores	- 2.830	26.876	-
Outras Contas a Receber	-	24.063	-
Estoques	95.586	2.076	37.710
(Aumento) ou Redução do Ativo	121.956	- 24.015	114.587
Fornecedores	53.432	20.227	47.862

Salários	-	4.353	595	61.789
Obrigações Trabalhistas		34.069	46.550	22.195
Obrigações Fiscais		45.306	3.994	6.109
Contas a Pagar	-	3.118	- 4.300	123.652
Aumento ou (Diminuição) do Passivo		125.335	26.613	165.883
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-	79.146	- 281.175	- 38.982
Atividades Financiamento				
Instituições Financeiras	-	4.919	-	3.458
Créditos de Pessoas Ligadas		84.049	281.174	35.525
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		79.130	281.174	38.982
AUMENTO (REDUÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES	-	15	- 1	-
Saldo no início do período		749	733	732
Saldo no final do período		733	732	732

Em relação às *atividades operacionais*, verifica-se que, apesar dos ajustes efetuados ao resultado do exercício, o fluxo de caixa permaneceu negativo em todos os exercícios analisados, totalizando consumo de R\$ 79.145,62 em 2022, R\$ 281.174,92 em 2023 e R\$ 38.982,37 em 2024. As principais variações decorreram do aumento de ativos operacionais, especialmente estoques, adiantamentos a fornecedores, notas fiscais a receber e outras contas a receber, parcialmente compensado pelo aumento de passivos operacionais, tais como fornecedores, obrigações trabalhistas, obrigações fiscais e contas a pagar.

No *fluxo de financiamento*, as maiores movimentações decorreram de créditos de pessoas ligadas, registrados nos exercícios de 2022, 2023 e 2024, na monta de R\$ 400,7 mil, indicando que a manutenção das operações dependeu, em grande parte, da obtenção de recursos junto a partes relacionadas. Além disso, foram registradas movimentações de reduzida materialidade junto a instituições financeiras em 2022 e 2024 (R\$ 1,4 mil ao total).

Ao final do período analisado, observa-se que o saldo de caixa permaneceu praticamente inalterado, encerrando os exercícios R\$ 732,35. Contudo, conforme demonstrado na análise das disponibilidades, os extratos bancários apresentam divergências em relação aos saldos contabilizados, indicando que a escrituração contábil pode não refletir adequadamente a efetiva situação patrimonial e financeira da sociedade. Assim, os resultados apresentados na DFC devem ser analisados considerando essa limitação.

I. Considerações Finais

A análise das demonstrações contábeis evidência que a sociedade já apresentava situação de desequilíbrio econômico-financeiro desde 2021, caracterizada por patrimônio líquido negativo, insuficiência de ativos para cobertura das obrigações, deterioração dos

índices de liquidez e sucessivos prejuízos operacionais. Observou-se, ainda, redução contínua da receita bruta, ao passo que os custos dos produtos vendidos e as despesas operacionais consumiram parcela igual ou superior à receita líquida, inviabilizando a geração de resultados positivos ao longo de todo o período analisado.

Sob o aspecto patrimonial, verificou-se crescimento gradual do endividamento, com predominância de obrigações trabalhistas, fiscais e créditos de pessoas ligadas, enquanto o ativo apresentou progressiva redução, culminando em montante significativamente inferior ao passivo contabilizado e aos créditos sujeitos à falência. A reconstrução da Demonstração dos Fluxos de Caixa evidenciou, ainda, consumo recorrente de caixa nas atividades operacionais, compensado, em grande parte, por recursos provenientes de pessoas ligadas, demonstrando dependência de fontes externas para manutenção das operações.

Não obstante, a análise também identificou inconsistências relevantes na escrituração contábil, notadamente divergências entre os saldos registrados e a movimentação bancária, ausência de detalhamento de diversas rubricas contábeis e limitações documentais que impedem a adequada verificação da composição e realização de determinados ativos e passivos. Tais circunstâncias indicam que as demonstrações contábeis podem não refletir integralmente a efetiva situação patrimonial e financeira da sociedade, razão pela qual as conclusões ora apresentadas devem ser interpretadas à luz dessas limitações.

Ainda assim, nos limites da documentação disponibilizada, os elementos analisados demonstram que a sociedade se encontrava em quadro de falência anterior à decretação, evidenciado pela incapacidade recorrente de geração de resultados e de caixa suficientes para suportar suas obrigações, sem prejuízo da necessidade de aprofundamento da apuração quanto às inconsistências contábeis e à efetiva composição do patrimônio da massa falida.

7. EVENTUAL RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL DOS ENVOLVIDOS QUANDO DECRETADA A QUEBRA DA EMPRESA

No tocante ao aspecto civil da responsabilidade dos envolvidos na decretação de falência da empresa, o art. 186 da Lei 11.101/2005 assim dispõe:

Art. 186. No relatório previsto na alínea e do inciso III do caput do art. 22 desta Lei, o administrador judicial apresentará ao juiz da falência exposição circunstanciada, considerando as causas da falência, o procedimento do devedor, antes e depois da sentença, e outras informações detalhadas a respeito da conduta do devedor e de outros responsáveis, se houver, por atos que possam constituir crime relacionado com a recuperação judicial ou com a falência, ou outro delito conexo a estes.

É no referido relatório que o Administrador Judicial deve indicar não apenas a eventual conduta praticada, mas também analisar a presença dos elementos objetivos e subjetivos do tipo penal, bem como as circunstâncias necessárias à materialização da infração, de modo a subsidiar a apuração de eventual responsabilidade civil e penal.

Durante a análise foram identificadas inconsistências na escrituração contábil e limitações documentais, destacando-se a divergência entre os saldos registrados na contabilidade e a movimentação bancária, a ausência de detalhamento de determinadas rubricas contábeis, a inexistência da Demonstração dos Fluxos de Caixa elaborada pela sociedade e a falta de esclarecimentos acerca da localização e destinação dos bens registrados no ativo imobilizado. Além da lista de credores apresentada de forma parcial.

Tais circunstâncias comprometem a confiabilidade das demonstrações contábeis e dificultam a adequada reconstrução da situação patrimonial da empresa. Todavia, nos limites da documentação analisada, tais inconsistências, por si sós, não constituem elementos suficientes para afirmar a ocorrência de atos dolosos ou culposos aptos a caracterizar responsabilidade civil ou a prática de crimes falimentares previstos na Lei nº 11.101/2005.

Tipo Penal	Dispositivo da Lei n. 11.101/2005	Parecer da Administração Judicial
Desobediência	Art. 104, parágrafo único	Identificou-se descumprimento ao dever de apresentação das demonstrações contábeis até a data da decretação da falência, em 24/06/2026.
Fraude a credores	Art. 168	Não foram identificados elementos que possam caracterizar a ocorrência do crime.
Violação de sigilo empresarial	Art. 169	Não foram identificados elementos que possam caracterizar a ocorrência do crime.
Divulgação de informações falsas	Art. 170	Não foram identificados elementos que possam caracterizar a ocorrência do crime.
Indução a erro	Art. 171	Foram constatadas inconsistências documentais e ausência de informações relevantes.
Favorecimento de credores	Art. 172	Não foram identificados elementos que possam caracterizar a ocorrência do crime.
Desvio, ocultação ou apropriação de bens	Art. 173	Não foram identificados elementos que possam caracterizar a ocorrência do crime.
Aquisição, recebimento ou uso ilegal de bens	Art. 174	Não foram identificados elementos que possam caracterizar a ocorrência do crime.
Habilitação ilegal de crédito	Art. 175	Não foram identificados elementos que possam caracterizar a ocorrência do crime.
Exercício ilegal de atividade	Art. 176	Não foram identificados elementos que possam caracterizar a ocorrência do crime.
Violação de impedimento	Art. 177	Não foram identificados elementos que possam caracterizar a ocorrência do crime.
Omissão dos documentos contábeis obrigatórios	Art. 178	Foi identificada a ausência de documentação contábil completa e inconsistências verificadas na escrituração, além da disponibilização após a decretação da falência, em 24/06/2026.

8. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a fim de cumprir as obrigações concernentes à função para qual encontra-se nomeada, esta administradora judicial, conforme exigido pelo art. 22, inciso III, alínea “e”, da Lei n. 11.101/2005, apresenta este relatório de acordo com os atos processuais praticados até o momento neste feito falimentar.

Por fim, registra-se que caso sejam evidenciados elementos que justifiquem eventual complementação ou retificação das informações trazidas nesta análise, esta signatária assim o fará.

É como se manifesta a Administradora Judicial.

Manaus/AM, 11 de agosto de 2026.

MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Administradora Judicial

Adv. Breno Dantas Cestaro
OAB/AM 7.352

Adv. João A. Medeiros Fernandes Jr.
OAB/RS 40.315 | OAB/PB 35.462-A | OAB/MA 29.274-A
OAB/PE 68.683 | OAB/PR 122.514 | OAB/RJ 268.415
OAB/SC 53.074 | OAB/SP 387.450 | OAB/BA 88.949
OAB/DF 84.812 | OAB/AM A2.603 | OAB/AC 7.123

Adv. Laurence Bica Medeiros
OAB/RS 56.691 | OAB/PR 122.513
OAB/SC 53.256 | OAB/SP 396.619